COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO n. 02/2019/COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Aprova o Regulamento dos Estágios do Curso de Medicina da UNESC.

A Presidente do Colegiado do curso de Medicina, no uso das atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento dos Estágios do Curso de Medicina da UNESC.

Art. 2º - O documento "Regulamento dos Estágios do Curso de Medicina da UNESC", constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre/2019, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de junho de 2019.

PROF.ª DRA. MARIA INÊS DA ROSA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2019/COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNESC

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE MEDICINA DA UNESC

CRICIÚMA

2019

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Avaliação teórico-prática - Internato 16

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **4**
1.1 BASE LEGAL 4
1.2 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES 4
1.2.1 Estágio Obrigatório 4
1.2.2 Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) 5
1.3 OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES 6
1.4 COMPETÊNCIA E HABILIDADES 6
1.4.1 Atenção à saúde 6
1.4.2 Tomada de decisões 6
1.4.3 Comunicação 7
1.4.4 Liderança 7
1.4.5 Administração e gerenciamento 7
1.4.6 Educação permanente 7
2 ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 7
2.1 ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO 7
2.1.1 Comissão de Internato Médico 8
2.1.2 Coordenador do Internato 9
2.1.3. Coordenador de Fase do Internato 10
2.1.4. Professor / preceptor externo /médico especialista 10
2.2 INTERNATO MÉDICO 11
2.2.1 Sistemática do Internato 11
2.2.2 Direitos dos estagiários 12
2.2.3 Obrigações dos Estagiários 13
2.2.4 Carga horária, frequência e troca de plantões 13
2.2.5 Avaliação 14
2.2.5.1 Avaliação Formativa 15
2.2.5.2 Avaliação Cognitiva 15
2.2.5.3 Avaliação teórico-prática 15
2.2.6 Regime Disciplinar 16
3 DISPOSIÇÕES FINAIS 17

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste regulamento é orientar os coordenadores, professores, preceptores responsáveis e alunos/ estagiários quanto às diretrizes e normas para a realização dos estágios do Curso de Graduação em Medicina da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), observada a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição.

Baseado em concepções de cunho legal, filosóficas e pedagógicas, este regulamento foi elaborado visando contemplar a necessidade de formação, não somente de recursos humanos para atender ao mercado de trabalho, mas principalmente de um profissional e cidadão consciente, crítico e ético. Estas normas aplicam-se aos Estágios Obrigatórios a serem realizados pelos acadêmicos do curso de graduação em medicina.

1.1 BASE LEGAL

A organização dos estágios curriculares do curso de Medicina obedece às competências estabelecidas pelas diretrizes curriculares nacionais do Curso de Medicina, pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Este regulamento também contempla as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmera de Ensino de Graduação, Res. 09/2008 de 10/07/08.

Os estágios curriculares compreendem atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos aprimorar os conhecimentos obtidos na instituição de ensino superior, além de influir sobre a realidade onde vão atuar, sob a responsabilidade e coordenação da UNESC.

1.2 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

O estágio curricular caracterizar-se-á como momento de ação/reflexão/ ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao estagiário instrumental para intervir na comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade do extremo sul catarinense. O estágio curricular pode ser caracterizado como Estágio Curricular Obrigatório (ECO), também denominado Internato Médico do Curso de Medicina e Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO).

1.2.1 Estágio Obrigatório

O estágio obrigatório do curso de graduação em medicina da UNESC é processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel social

junto à comunidade e interagindo com ela, por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão. É um estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, integrado e sob supervisão docente, desenvolvido pelos alunos do Curso de Medicina matriculados nas últimas quatro fases, com o objetivo de ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades, atitudes, competências e conduta ética, nos temos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.

Durante o Internato Médico serão realizadas atividades práticas, teóricas e teórico-práticas pertinentes aos conteúdos curriculares, podendo haver atividades suplementares e extracurriculares de cunho científico ou humanístico. O Internato Médico se desenvolverá em instituições conveniadas com a UNESC. As atividades desenvolvidas deverão compreender atos privativos do médico e os procedimentos realizados deverão ocorrer obrigatoriamente sob a supervisão de um profissional.

1.2.2 Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO)

O Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, contudo, estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área de curso. Compreende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório atividades realizadas por iniciativa do aluno em instituições conveniada com a UNESC, nas quais as atividades deverão obrigatoriamente estar relacionadas com a prática ou observação de procedimentos, administração e ou ensino em medicina.

Para a realização do ECNO, os candidatos deverão se submeter às normas estabelecidas pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, sendo indispensável a presença integral de um médico como responsável técnico.

Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ocorrer em locais conveniados com a UNESC, mediante apresentação de plano de estágios, o qual deve ser submetido à anuência do Coordenador de Estágios do Curso.

No caso de ECNO, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma e contraprestação, bem como auxílio-transporte, que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão.

A realização de estágio curricular não obrigatório não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

As atividades desenvolvidas nesta modalidade de estágio deverão compreender atos privativos do médico, sendo que acadêmicos matriculados até a 6ª fase do curso, apenas poderão realizar observação dos atendimentos, enquanto que os acadêmicos matriculados a partir da 7ª fase poderão realizar os procedimentos fisioterapêuticos sob a supervisão de um profissional.

1.3 OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Ampliar e consolidar conhecimentos, habilidades, atitudes, competências e conduta ética, adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação, nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.

Possibilitar aos acadêmicos a compreensão do seu papel social junto à comunidade, interagindo com ela por meio da experimentação e aplicação do referencial teórico-prático adquirindo durante o curso.

Apresentar propostas de trabalho que objetivem a melhoria das ações sociais, vivenciando padrões e princípios de ética profissional necessários ao exercício profissional.

Permitir ao futuro profissional, preparar-se par o atendimento à população, engajando-o na realidade da profissão por meio da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso, aprimorando as qualidades indispensáveis ao futuro médico.

1.4 COMPETÊNCIA E HABILIDADES

Considerando as competências e habilidades a serem desenvolvidas segundo as diretrizes curriculares do Curso de Medicina, os estágios curriculares em Medicina devem tornar os estagiários aptos à:

1.4.1 Atenção à saúde

Os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde, não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo.

1.4.2 Tomada de decisões

O trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas.

1.4.3 Comunicação

Os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.

1.4.4 Liderança

No trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz.

1.4.5 Administração e gerenciamento

Os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativa, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a ser empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde.

1.4.6 Educação permanente

Os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática.

Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando, condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive estimulando e desenvolvendo a modalidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

2 ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

2.1 ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A organização dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Medicina, denominado Internato Médico, obedecerá às competências estabelecidas pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC e ao disposto neste regulamento, em especial o previsto neste item 2.

2.1.1 Comissão de Internato Médico

A Comissão de Internato Médico (CIM) tem como função realizar a Coordenação Geral do Internato Médico, junto com o Coordenador do Internato do Curso de Medicina designado pela Coordenação do Curso, de conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

São atribuições da Comissão de Internato Médico do Curso de Medicina:

a) Estabelecer a organização geral do Internato;

b) Controlar as atividades dos internos;

c) Definir critérios para firmar convênios para internato externo;

d) Homologar as escalas dos rodízios;

e) Sugerir à Coordenação do curso e aos demais participantes do internato as ações que visem maior eficiência discente e docente nas atividades do Internato;

f) Aprovar a distribuição dos alunos pelas fases do Internato;

g) Homologar as notas atribuídas pelo preceptor aos internos, em cada uma das atividades de cada internato.

h) Homologar a aprovação final do interno em cada área do internato;

i) Homologar a saída do interno para cursar internato externo em ambiente fora da Universidade;

j) Analisar, validando ou não, as avaliações recebidas das Instituições onde foram realizado os internatos externos.

k) Definir o calendário semestral das atividades do internato médico.

l) Realizar as demais ações necessárias à execução do Internato no que não colidir com as atribuições específicas da Coordenação do Curso.

A Comissão de internato Médico tem a seguinte composição:

I - O Coordenador do Internato do Curso de Medicina designado pela Coordenação do Curso;

II - Os cinco Coordenadores das grandes áreas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Coletiva, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica;

III - Um representante do Corpo Discente do Internato Médico, eleito por seus pares.

Os membros da Comissão de Internato, nos seus impedimentos, serão substituídos por representantes designados pelo titular ou coordenador do curso.

A Comissão do Internato será presidida pelo Coordenador do Internato, que presidirá as reuniões, cabendo-lhe voto comum e de qualidade.

A Comissão do Internato reunir-se-á ordinariamente por convocação do presidente e

extraordinariamente, quando requerida pela maioria simples de seus membros.

As reuniões deverão ser convocadas, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, constando da convocação a pauta da reunião.

A primeira chamada para reunião ocorrerá no horário convocado, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Comissão de internato, e a segunda chamada, 15(quinze) minutos após, com qualquer número de presentes. A comissão de Internato deliberará com a maioria dos membros presentes.

As reuniões da Comissão de Internato serão secretariadas pela secretária da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina ou por outro membro da comissão. De cada reunião lavrar-se-á ata a ser discutida e votada na reunião subsequente.

2.1.2 Coordenador do Internato

A coordenação do Internato será constituída pelo coordenador geral do Internato e os coordenadores das grandes áreas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Coletiva, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. O coordenador do internato assim como os coordenadores de fase, devem ser professores médicos do curso de medicina da UNESC e serão indicados pela coordenação do curso.

Nos impedimentos dos coordenadores, a coordenação do curso de Medicina indicará seu substituto.

São atribuições do Coordenador do Internato:

a) Presidir a comissão do internato que será constituída do coordenador geral mais cinco coordenadores das grandes áreas;

b) Fazer a reestruturação do internato médico com vistas à integralização dos conteúdos programáticos;

c) Representar e deliberar em nome da coordenação do curso com gestores dos cenários de prática dos estágios do internato;

d) Substituir e/ou realocar professores quando necessário;

e) Organizar o sistema de avaliação;

f) Manter a coordenação do curso a par de todos os assuntos do internato;

g) Fazer reuniões regulares com a coordenação do curso;

h) Levar para o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e para o colegiado do curso as decisões que necessitarem passar por esses trâmites.

2.1.3. Coordenador de Fase do Internato

Ao Coordenador de Fase do Internato, além das atribuições já determinadas para o professor responsável no regulamento geral dos estágios dos cursos de graduação da UNESC, caberá:

a) Coordenar as atividades do Internato na respectiva fase;

b) Entregar na secretaria do curso, no prazo estabelecido, o módulo atualizado de cada semestre com Matriz de Atividades, Rodízios e escalas de plantão da respectiva fase;

c) Resolver as questões afetas à sua competência e informar ao Coordenador do Internato Médico e à Comissão de Internato, as dificuldades surgidas na execução de sua função, assim como as sugestões de melhoria;

d) Fazer reunião para acolhimento dos alunos no início de cada semestre e, ao longo do semestre, mais 2 reuniões com os mesmos para avaliação do andamento das atividades.

e) Avaliar os requisitos formais dos pedidos de alunos de sua fase para estágios em outras Instituições de Ensino Superior e, constatada a regularidade, encaminhar o pedido à Comissão de Internato.

f) Promover reunião com os professores/preceptores de sua respectiva fase, sempre que necessário, para o bom andamento das atividades, assim como solicitar aos diversos serviços que definam um representante a quem caberá enviar relação das horas tratadas e trabalhadas à secretaria do curso para fins de pagamento.

g) Fazer o registro da frequência e das notas das avaliações aplicadas aos alunos pelos professores / preceptores da fase, atentando para que tais resultados lhe sejam entregues pelos mesmos logo após encerrado cada rodízio, devendo o mesmo procedimento ser adotado pelo Coordenador da disciplina Saúde Coletiva.

h) Elaborar questões para a Prova Cognitiva e para o Teste do Progresso em sua respectiva área, assim como designar 02 professores de sua fase para aplicação do referido Teste;

i) Ao Coordenador da área Saúde Coletiva caberá efetuar visitas regulares aos postos de saúde nos quais alunos do Internato tenham atividades, além de visita extraordinária caso detectada alguma dificuldade que exija rápida intervenção, devendo encaminhar relatório(s) acerca da situação encontrada ao Coordenador de Internato.

j) Atualizar semestralmente a solicitação de Bibliografia.

k) Zelar e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Internato.

2.1.4. Professor / preceptor externo /médico especialista

Considera-se professor/ preceptor/médico especialista com registro da especialidade no CRM, os médicos atuantes nas respectivas áreas do internato que acompanham os estagiários no

local de estágio.

Existem duas modalidades de Preceptores:

I – Preceptores Internos, médicos vinculados ao corpo docente da UNESC; e,

II – Preceptores Externos, médicos vinculados à Instituição conveniada.

O Coordenador do Internato médico poderá acumular também as funções de Coordenador de Fase ou de Professor e o Coordenador de Fase poderá acumular também a função de Professor.

2.2 INTERNATO MÉDICO

2.2.1 Sistemática do Internato

O Internato Médico tem duração de 4 (quatro) fases, compreendendo uma carga horária mínima de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do curso conforme determinado pelas Diretrizes Curriculares para os cursos de medicina distribuídas ao longo do internato conforme calendário geral aprovado pela Comissão de Internato.

O Internato será desenvolvido em tempo integral, respeitando a especificidade de cada estágio e os limites da carga horária, de acordo com o planejamento elaborado pelos preceptores e aprovado pelos respectivos Coordenadores das fases do internato e pela Comissão de Internato.

Por, pelo menos dois (02) anos, o mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, com predomínio da carga horária para Serviços de Atenção Básica em relação aos Serviços de Urgência e Emergência. As atividades do internato desenvolvidas na Atenção Básica devem ser voltadas para a área de Medicina Geral de Família e Comunidade.

Os 70% (setenta por cento) da carga horária restantes serão desenvolvidos em Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades prioritariamente práticas e com carga horária teórica máxima de 20% (vinte por cento) do tempo total destinado a cada uma dessas áreas.

A jornada semanal de atividades práticas compreenderá plantões de 12 (doze) horas diárias observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Para o ingresso no Internato Médico, os alunos deverão ter concluído com aprovação toda a matriz curricular até a 8a fase do curso.

A matrícula na 10ª fase exige aprovação nas disciplinas do período anterior.

A matrícula na 11ª fase exige aprovação nas disciplinas do período anterior.

A matrícula na 12ª fase exige aprovação em todas as disciplinas do período anterior, inclusive que tenham sido totalmente cumpridas as 150 (cento e cinquenta) horas previstas de

Atividades Complementares.

Para alunos da Matriz 4, também é exigida a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

O acadêmico poderá cursar no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o internato, fora da unidade federativa em que se localiza a sua IES, preferencialmente nos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como em instituição conveniada que mantenha programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional deResidência Médica ou em programas de qualidade equivalente em nível internacional, desde que observe as exigências aqui relacionadas:

a) O total de estudantes autorizados a realizar o estágio fora da unidade federativa não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas do internato da IES para estudantes da mesma série ou período.

b) O aluno deve encaminhar a solicitação para estágio externo pelo menos trinta (30) dias antes do término do semestre anterior ao do estágio pretendido.

c) A solicitação deve ser encaminhada pelo aluno, por escrito e obrigatoriamente acompanhada de Carta de Aceite da instituição concedente do estágio, ao Coordenador de sua fase que avaliará os requisitos formais do pedido.

d) Constatando a regularidade da solicitação, o Coordenador de Fase encaminhará o pedido à Comissão do Internato, para homologação.

e) Para autorizar a saída do interno, a Comissão de Internato deverá considerar odesempenho acadêmico do interno relativamente a pendências de disciplinas, bem como a possibilidade de convênio com a instituição externa.

f) Os procedimentos para a realização de estágios Obrigatórios em Instituições externas, públicas ou privadas, são os seguintes:

I - O acadêmico efetua a matrícula na UNESC, na disciplina do Estágio;.

II - É obrigatória a apresentação pelo aluno de Termo de Compromisso assinado pelo supervisor da Instituição Externa concedente do estágio;

III- Ao Professor Responsável/Orientador da instituição concedente caberá orientar, acompanhar, supervisionar, controlar e registrar a frequência e avaliar o acadêmico.

2.2.2 Direitos dos estagiários

Dentro dos estágios obrigatórios, os acadêmicos terão direito a:

I - Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;

II - Ter acesso ao Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Medicina e de todo material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;

III - Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

IV - Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;

V - Recorrer das decisões que lhe sejam afetas, apresentando por escrito sua argumentação dentro dos prazos estabelecidos pela Instituição;

VI - Ser ouvido pelo Professor / preceptor Responsável e/ ou pelo Coordenador de Fase nas suas necessidades. Se necessário, poderá recorrer ao Coordenador do Internato, devendo o aluno agendar previamente o horário para o atendimento pretendido.

2.2.3 Obrigações dos Estagiários

São obrigações dos estagiários durante as atividades desenvolvidas:

I. Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, ressarcindo eventuais danos causados aos mesmos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto;

II. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;

III. Participar de todas as atividades programadas pelo professor responsável;

IV. Cumprir, com exatidão e qualidade, todas as metas de tratamento, informado ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;

V. Elaborar todos os relatórios exigidos no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;

VI. Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio;

VII. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;

VIII. Comparecer ao estágio e demais atividades nos dias e horários marcados e devidamente uniformizado de acordo com os critérios do local do estágio.

2.2.4 Carga horária, frequência e troca de plantões

No internato, a carga horária e as atividades deverão ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os internos, de acordo com Matriz e cronograma indicados pela Comissão do Internato, referendados pelo NDE e aprovados pelo colegiado do Curso.

A frequência, cuja sistemática de controle será determinada pela Coordenação do Curso, deverá ser registrada pelo professor/preceptor e comprovada pelo acadêmico junto à secretaria do curso, ao final de cada rodízio, diante das especificidades do curso.

A tolerância a faltas ficará restrita ao aqui disposto: poderão ser convalidadas faltas desde que previamente solicitadas e autorizadas pelo Coordenador da fase, a saber:

a) até cinco dias por semestre para participação em congresso ou eventos acadêmicos relacionados ao curso, com obrigatória apresentação de comprovante no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, a contar do seu retorno às atividades do estágio;

b) até mais cinco dias por semestre por motivo pessoal desde que dias consecutivos sejam no máximo dois.

A documentação comprobatória, também aqui, deverá ser apresentada pelo aluno num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu retorno às atividades na Universidade, observando que não poderá ultrapassar o limite, previsto neste regulamento, de 05 (cinco) dias/semestre de faltas pessoais.

Somente haverá dispensa da autorização prévia para o afastamento por motivo de doença pessoal ou óbito de parente ou afins.

Solicitações para afastamento por faltas pessoais em prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos deverão ser previamente encaminhadas ao Coordenador da fase, que avaliará a pertinência do pedido considerando inclusive que grupos de estágio não poderão ter mais de 50% dos seus membros em afastamento simultâneo. Caso haja mais de 50% (cinquenta por cento) de solicitações de afastamento simultâneo, e não havendo consenso entre alunos sobre quais deles permanecerão na atividade do estágio, será utilizado o critério de Desempenho Acadêmico como prioridade de escolha. Em caso de empate por esse critério, haverá prioridade para o aluno com idade mais elevada.

Qualquer outro afastamento não enquadrado ao acima disposto será submetido à apreciação da Comissão do Internato. O mesmo se aplica ao não comparecimento ao Plantão, considerado falta muito grave. A Comissão do Internato deliberará acerca das medidas a serem adotadas em relação ao aluno faltoso.

As atividades de rotina terão seus horários de início e término estabelecidos de acordo com as especificidades das atividades desenvolvidas. As atividades de plantão serão noturnas das segundas às sextas feiras, diurnas e noturnas nos sábados, domingos, feriados e nos dias de recesso conforme calendário oficial da UNESC.

Trocas de plantão somente serão permitidas dentro de um mesmo rodízio, em número máximo de 03 trocas por semestre e com pedido emitido pelos 02 acadêmicos envolvidos e encaminhado ao Coordenador da fase e à secretaria do curso.

A chegada e/ou saída fora dos horários estipulados ou a interrupção do Plantão serão considerados Faltas.

Será autorizado o afastamento do acadêmico da 12ª fase em caso de comprovada participação em prova para Residência Médica.

2.2.5 Avaliação

Os internos serão submetidos aos seguintes instrumentos e modalidades de avaliação:

a) Formativa, com componentes cognitivo, psicomotor e atitudinal;

b) Cognitiva;

c) Teórico-prática.

As avaliações formativas (M1) terão, em conjunto, peso 6 (seis); a avaliação cognitiva teórica (M2) terá peso 2 (dois) e a avaliação teórico-prática OSCE (Objective Structured Clinical Examination) (M3) terá peso 2 (dois), esta última iniciando-se no primeiro semestre de 2019, na 9ª fase devendo ser progressivamente implementada nas fases seguintes. Para as fases em que não for realizada OSCE, a avaliação cognitiva (M2) terá peso 4 (quatro).

Para alunos da Matriz 4, a não aprovação do TCC, por avaliação "insuficiente", impossibilitará sua matrícula na 12ª fase.

A nota final de cada fase do Internato será resultante da média das avaliações aqui referidas, na respectiva fase.

A nota mínima exigida para aprovação será 6,0 (seis).

2.2.5.1 Avaliação Formativa

A avaliação formativa será realizada ao longo das atividades do internato e constará de:

a) avaliações práticas e/ou teóricas para julgamento das aquisições de habilidades, desempenho e competências necessárias ao Internato Médico

b) avaliação da conduta ética;

c) avaliação de frequência, pontualidade, assiduidade, dedicação, interesse e responsabilidade.

As avaliações formativas serão feitas pelos professores/preceptores.

2.2.5.2 Avaliação Cognitiva

A(s) avaliaçao(ões) cognitiva(s) será(ão) realizada(s) conforme cronograma estabelecido pelo Coordenador da fase, que também coordenará a avaliação cuja elaboração caberá aos professores/preceptores da respectiva fase. O aluno que estiver em Internato externo deverá realizar a avaliação cognitiva da fase correspondente em data, horário e local determinado pela Comissão de Internato.

2.2.5.3 Avaliação teórico-prática

Avaliações teórico-práticas avaliam competências, habilidades clínicas e atitudes adquiridas pelo aluno no processo de aprendizagem e serão realizadas conforme cronograma previamente divulgado pela coordenação da fase.

Em função da necessidade de analisar algumas competências, foi desenvolvido o exame clínico objetivo estruturado (Objective Structured Clinical Examination – OSCE), projetado para

educação médica e padronizado para ter maior confiabilidade. Permite através de sua metodologia avaliar as habilidades clínicas, conhecimento, atitudes, comunicação e profissionalismo. O OSCE refere-se a uma Avaliação Estruturada e Objetiva de Desempenho Clínico e não tem uma avaliação substitutiva. As vantagens desta ferramenta de avaliação vão para além das do recurso a pacientes reais, uma vez que se introduz uma certa estabilidade nos casos apresentados e é possível recolher maior feedback dos momentos de interação paciente-aluno.

Todos os acadêmicos devem passar por 04 experiências de OSCE no internato que deverá garantir condições de validade e confiabilidade, para oferta de um feedback significativo sobre a performance do acadêmico avaliado.

Figura 1 - Avaliação teórico-prática - Internato

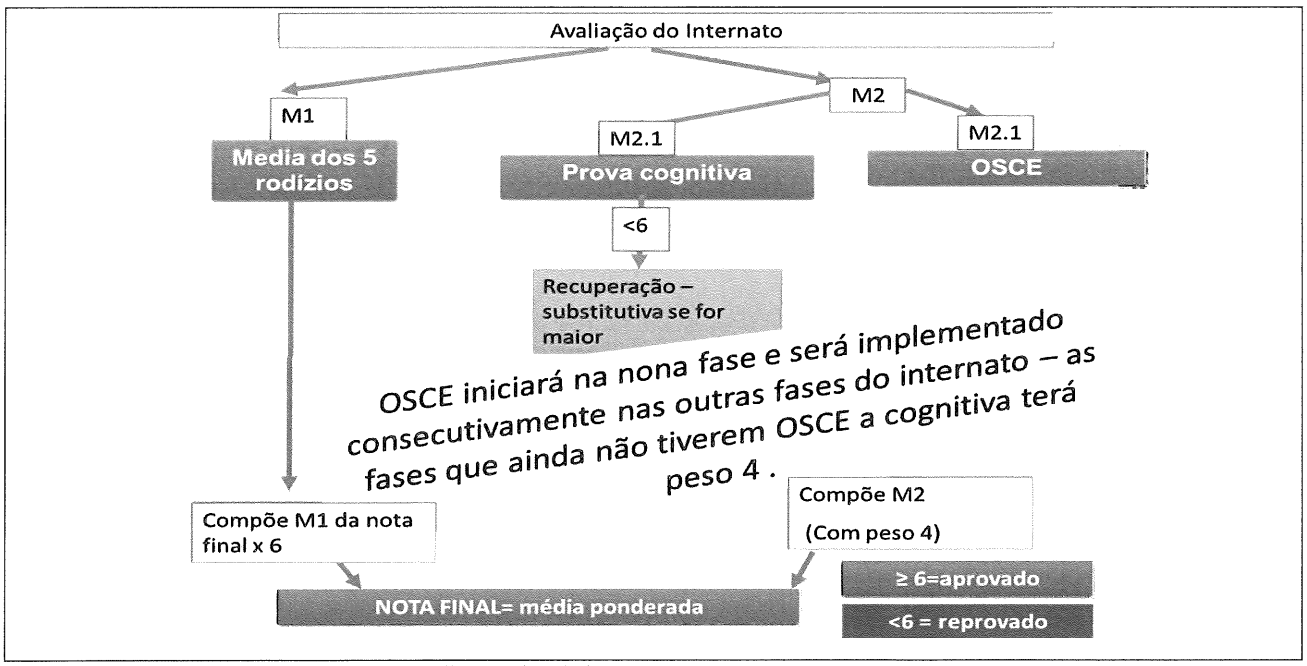

Fonte: Elaborado pelo curso de Medicina, (2019).

2.2.6 Regime Disciplinar

Administrativa e disciplinarmente, os internos estarão subordinados ao Regulamento dos estágios, ao Regulamento geral do curso de Medicina da UNESC, às determinações da Comissão de Internato e ao Regimento Geral da UNESC, sem prejuízo da obediência aos Regulamentos dos Hospitais e demais serviços em que estiverem em atividade, bem como ao Código de Ética do aluno de Medicina da UNESC.

Os internos deverão respeitar o Registro Interno das Instituições onde as atividades estarão sendo desenvolvidas. A opinião, espontânea ou solicitada, dos médicos do corpo clínico

da entidade poderá ser convalidada pelo preceptor na avaliação formativa.

É vedado ao interno:

a) assinar como responsável qualquer documento médico para fins legais ou outros;

b) prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito, sobre atividades desenvolvidas nos locais em que estiver atuando, devendo respeitar os direitos dos pacientes;

c) receber remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares ou outrem.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, e casos não previstos neste regulamento, o acadêmico-estagiário deverá se dirigir ao Coordenador da Fase em que se encontra. Permanecendo as dúvidas deverá procurar a Comissão de Internato e, em nível de recurso, a Coordenação do Curso de Medicina para o esclarecimento das mesmas.

Criciúma, 26 de junho de 2019.

PROF.ª DRA. MARIA INÊS DA ROSA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA